



Projeto de Lei Municipal nº 3.041/2025,

de 03 de Setembro de 2025.

Cria Cargo de Provimento em Comissão/Função Gratificada, e dá outras providências.

VALDECIR MARIANO PINTO, Prefeito Municipal de MARIANO MORO, Estado do Rio Grande do Sul. FAÇO SABER, que em cumprimento ao disposto no Art. 77, inciso V, da Lei Orgânica do Município que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica criado no Quadro dos Cargos em Comissão e Funções Gratificadas da Administração Centralizada do Executivo Municipal, de que trata o artigo 21 da Lei Municipal nº 1.870/2011, a qual estabelece o plano de carreira dos servidores públicos municipais e institui o respectivo quadro de cargos, e alterações posteriores, 01 (um) Cargo de Provimento em Comissão/Função Gratificada de SUPERVISOR DOS SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EM SAÚDE – CC05/FG05, com requisitos de provimento, atribuições e padrão remuneratório constantes do Anexo I desta lei.

Art. 2º - As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta de dotação orçamentária consignada na lei de meios.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MARIANO MORO, RS, AOS
TRES DIAS DO MÊS DE SETEMBRO DE DOIS MIL E VINTE E CINCO.

VALDECIR MARIANO PINTO
Prefeito Municipal



ANEXO I

I - DENOMINAÇÃO: SUPERVISOR DOS SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EM SAÚDE			
QUADRO: Quadro dos Cargos em Comissão e Funções Gratificadas			
PADRÃO: CC 05 / FG 05			
II – SÍNTESE DOS DEVERES: Supervisionar os serviços especializados na área de Saúde junto ao Centro de Especialidades Arnaldo Lotti e fazer cumprir as determinações do Secretário da pasta.			
III - EXEMPLOS DE ATRIBUIÇÕES: Supervisionar a gestão e fiscalização da execução contratual dos serviços terceirizados e próprios especializados em saúde; acompanhar a execução dos contratos, garantindo a conformidade dos serviços prestados, assegurando o cumprimento das cláusulas avençadas e buscar alternativas para solução dos problemas que surgirem para a correta execução dos contratos. Analisar o funcionamento das diversas rotinas, realizar a supervisão dos agendamentos e reagendamentos de pacientes que necessitam de atendimento profissional prestado pelas empresas e profissionais atuantes junto ao Centro de Especialidades Arnaldo Lotti, garantindo o atingindo e aproveitamento da carga horária total contratada pelo Município; acompanhar o comportamento disciplinar entre o pessoal sob sua responsabilidade, incentivando-os ao cumprimento dos regulamentos, ordens e instruções de serviço; outras tarefas afins.			
III - CONDIÇÕES DE TRABALHO			
a) Horário: A disposição do Senhor Prefeito Municipal.			
b) Habilitação Funcional: Frequência em cursos de aperfeiçoamento e especialização a serem fornecidos pelo Município.			
IV - REQUISITOS PARA PROVIMENTO:			
a) Ensino Médio Completo.			
b) Outros: Declaração de bens e valores que constituem o seu patrimônio, por ocasião da nomeação.			
V - RECRUTAMENTO: Cargo em Comissão de livre escolha do Chefe do Executivo Municipal.			
VI – TABELA DE PAGAMENTO PARA OS CARGOS EM COMISSÃO E FUNÇÕES GRATIFICADAS			
CARGO EM COMISSÃO	VALOR R\$	FUNÇÃO GRATIFICADA	VALOR R\$
CC05	2.023,62	FG05	1.011,81



Justificativa ao Projeto de Lei nº 3.041/2025

Excelentíssimo Senhor Presidente,
Nobres Senhores Vereadores,

O presente Projeto de Lei tem por objetivo criar 01 (um) Cargo em Comissão e/ou Função Gratificada para atuar como SUPERVISOR DOS SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EM SAÚDE – CC05/FG05.

A criação do referido Cargo tem por finalidade dispor de um profissional para supervisionar e otimizar a prestação dos serviços especializados em saúde – disponibilizados à nossa população.

Destacamos que temos a certeza de que com a melhoria da gestão da carga horária dos profissionais, sejam eles de carreira e/ou terceirizados, podemos disponibilizar e entregar mais serviços à nossa população, sem a necessidade de realizar a ampliação da carga horária já contratada pelo Município.

Temos que o presente projeto contempla o público local.

Diante disto, submetemos a apreciação desta colenda casa legislativa o presente Projeto de Lei, certos de que ao mesmo tempo será dispensada a atenção devida.

VALDECIR MARIANO PINTO
Prefeito Municipal